

**DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO N.º 6/2022**

ASSUNTO: SUBSUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DAF) NA CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (DRH).

A subsubdelegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo por isso um instrumento que visa aumentar a eficiência e qualidade dos serviços públicos traduzida na maior rapidez de resposta às solicitações dirigidas à Administração. O delegante pode autorizar o delegado a subdelegar, podendo o subdelegado, por sua vez, subdelegar as competências que lhe tenham sido subdelegadas.

Assim sendo, na sequência do despacho do Diretor Delegado nº 5/2022, datado de 6 de junho, de subsubdelegação de competências no Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, a coberto do disposto no Artigo 46º, nº 2 do CPA, subsubdelego na Senhora Chefe da Divisão de Recursos Humanos (DRH), Dra. Cláudia Alexandra Costa Martins de Matos Gueifão, as seguintes competências:

- a) A assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da DRH;
- b) A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;
- c) Visar faturação e mandar processar ordens de pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
- d) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DRH, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;
- e) Justificar ou injustificar as faltas;
- f) Decidir em matéria de organização do trabalho e modalidades de horário de trabalho a propor ao DAF e ao DD;
- g) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos da Lei e regulamentares;
- h) Propor a participação do pessoal em ações de formação interna e externa;

- i) Promover a publicitação de atos administrativos através dos meios legais adequados;
- j) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da UO que dirige;
- k) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados na DRH;
- l) A prática dos atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício de competência decisória no âmbito da DRH, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados.

Consideram-se ratificados os atos administrativos praticados, neste âmbito, desde o dia 18 de maio de 2022 até à presente data. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159º do CPA. Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos dos artigos artigo 47º, nº 2 e 159º do CPA.

Oeiras, 8 de junho de 2022.

O Diretor do DAF

A black rectangular box used to redact the signature of the Director of the DAF.

Luís Lopes